



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS QUE COMPÕEM O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE DE 2025 DO PODER EXECUTIVO DO GOVERNO ESTADUAL

1) Demonstrativo da Despesa com Pessoal, LRF, art. 55, inciso I, alínea “a” – Anexo I.

1º passo:

- a) Obtêm-se os valores das despesas de pessoal, no SIAFE-RIO, consultando as contas de despesa executada, Empenho Liquidado, na gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, grupos de despesas 1 - Pessoal e Encargos Sociais e 3 - Outras Despesas Correntes nos elementos de despesas (01) - Aposentadorias e Reformas e (03) - Pensões, constantes do Plano de Contas Aplicado aos Regimes Próprios de Previdência Social, movimento líquido mensal; período de 12 meses, mês em referência e os onze meses anteriores. No encerramento do exercício, as despesas empenhadas e, ainda, não liquidadas são consideradas no total das despesas.
- b) Elabora-se a informação segregando as despesas de Pessoal em:
Ativo e Inativos e Pensionistas. Para os Ativos, consideram-se os elementos do grupo de despesa 1- Pessoal e Encargos Sociais deduzindo os elementos de despesa (01) - Aposentadorias e Reformas e (03) - Pensões. Para identificar os Inativos e Pensionistas, filtram-se os elementos de despesas, (01) - Aposentadorias e Reformas e (03) - Pensões; no grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais. São excluídos Inativos e Pensionistas dos demais Poderes e Ministério Público, contabilizadas nas UGE's 123404 e 123414, através dos Programas de Trabalho: 09.272.0035.4045, 09.272.0035.4047, 09.272.0035.4048, 09.272.0035.4050, 09.272.0035.4550, 09.272.0035.4551, 09.272.0035.4552 e 09.272.0035.4553.
- c) Os Inativos e Pensionistas contabilizados nas UGE's 123401, 123402, 123403, 123410, 123411, 123412, 123413 e 123420 são excluídos do cálculo das despesas com pessoal.

2º passo:

- a) Deduzem-se os Precatórios, Sentenças, referentes ao período anterior ao de apuração. Excluem-se os seguintes subelementos de despesa, por não registrarem despesas transitadas em julgado:
- Subelementos de despesa (exceto) 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 18, 98 e 99;
- b) Neste caso, filtra-se o elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais, em combinação com o filtro anterior, Grupo de Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, movimento líquido mensal, mês atual e os onze meses anteriores, Empenho Liquidado, detalhando o parâmetro Natureza da Despesa Detalhada, onde se identifica, nos subelementos de despesa, os Precatórios Transitados em Julgados; dispositivo legal: Artigo 19, § 1º, inciso IV;

Natureza da Despesa Detalhada			
31909101	Precatórios – Ativos Civil	31909114	Sentenças Judiciais Transitada Julgado Caráter Único – Inativo Civil
31909102	Precatórios – Ativo Militar	31909115	Sentenças Judiciais Transitada Julgado Caráter Único - Inativo Militar
31909105	Precatórios - Inativo Civil	31909116	Precatórios – Pensionista Civil
31909106	Precatórios - Inativo Militar	31909117	Precatórios – Pensionista Militar
31909112	Sentenças Judiciais Transitada Julgado Caráter Único - Ativo Civil	31909119	Sentenças Judiciais Transitada Julgado Caráter Único – Pensionista Civil
31909113	Sentenças Judiciais Transitada Julgado Caráter Único – Ativo Militar		

- c) Excetua-se, da exclusão, os subelementos de despesa do elemento 91- Sentenças Judiciais, abaixo:

Subitens do elemento 91 – Sentenças Judiciais

03	Ação Não Transitada Julgado Caráter Único Ativo Civil	10	Ação Não Transitada Julgado Caráter Contínuo Inativo Civil
04	Ação Não Transitada Julgado Caráter Único Ativo Militar	11	Ação Não Transitada Julgado Caráter Contínuo Pensão Civil
07	Ação Não Transitada Julgado Caráter Único Inativo Civil	18	Ação não Transitada Julgado Caráter Único Pensão Civil
08	Ação Não Transitada Julgado Caráter Único Inativo Militar	98	Restos a Pagar
09	Ação Não Transitada Julgado Caráter Contínuo Ativo Civil	99	Outras Sentenças Judiciais

- d) Excetua-se os valores das despesas dos Inativos e Pensionistas, nos elementos de despesas 01 – Aposentadorias e Reformas e 03 – Pensões, no grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, realizados nas fontes 231 (exceto os detalhamentos de FR '000011', '006656', '000012', '000013', '000015', '007391', '007457', '510282', '510282'), 233, 234 e 237 nas UGE's 123400, 123404, 123414 e 123499. Os Inativos e Pensionistas contabilizados nas UGE's 123404 e 123414, através dos Programas de Trabalho: 09.272.0035.4045, 09.272.0035.4047, 09.272.0035.4048, 09.272.0035.4050, 09.272.0035.4550, 09.272.0035.4551, 09.272.0035.4552 e 09.272.0035.4553, nas fontes 231 (exceto os detalhamentos de FR '000011', '006656', '000012', '000013', '000015', '007391', '007457', '510282', '510282'), 233, 234 e 237 não são consideradas no cálculo da linha “Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados”;
- e) Excetua-se da despesa realizada, os valores do elemento de despesa 94- Indenizações Trabalhista; dispositivo legal: artigo 19, § 1º, inciso I;
- f) Excetua-se da despesa realizada, os valores relativos ao elemento de despesa 92- Despesas de Exercícios Anteriores; dispositivo legal: artigo 19, § 1º, inciso IV;
- g) Excetua-se da despesa realizada, os valores relativos ao grupo de despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais (exceto a modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades) e às Naturezas de Despesa 339034 - Outras Despesas de Pessoal Dec. de Contrato de Terceirização e 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (contabilizadas na Fonte de Recursos - STN 604); dispositivo legal: CF, art. 198, §11 - Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados;
- h) Excetua-se da despesa realizada, os valores relativos ao grupo de despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais (exceto a modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades) e às Naturezas de Despesa 339034 - Outras Despesas de Pessoal Dec. de Contrato de Terceirização e 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (contabilizadas na Fonte de Recursos - STN 605); dispositivo legal: ADCT, art. 38, §2º - Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira;
- i) Acrescentam-se à despesa de pessoal realizada, os valores identificados com “Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta” dispositivo legal: artigo 18, § 1º;

319004	Contrato por Tempo Determinado
339034	Outras Despesas de Pessoal Dec. de Contrato de Terceirização
339039 (contabilizado nas FRs-STN 604 e 605)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- j) Consideram-se como despesa com pessoal para fins de limite, os valores relativos à contribuição patronal ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em atendimento ao disposto no artigo 18, através da despesa intra-orçamentária no elemento de despesa 3191.13.00.

2) Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – LRF art. 55, inciso I, alínea “b”, Anexo II.

Amplitude: Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Definição dos itens integrantes da dívida consolidada líquida:

Grupamento	Item		Definição
I - Dívida Consolidada			Correspondem ao total dos débitos de responsabilidade do Governo do Estado do Rio de Janeiro, oriundas dos contratos firmados junto a financiadores internos e externos.
Dívida Interna: Administração Direta	Dívida Contratual Sistema Financeiro Refinanciamentos oriundos das Leis Federais 7.976/89, 8.727/93, 9.496/97, Dívida de médio e longo prazo – DMLP e parcelamentos junto ao INSS e PASEP.		Corresponde a contratos de financiamentos, refinanciamentos e parcelamentos relativos ao endividamento Estadual junto ao Banco do Brasil, na qualidade de Agente Financeiro da União, Caixa Econômica Federal e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
Dívida Interna: Administração Indireta	Dívida Contratual oriunda da Lei 8.727/93, Dívida de médio e longo prazo – DMLP, Parcelamentos Especiais e Excepcionais e Parcelamentos junto a Previdência Privada (Lei 11.941/09).		Corresponde a contratos de financiamento e refinanciamento junto a Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil na qualidade de Agente Financeiro da União e Parcelamentos Especial, Excepcional e Previdência Privada.
Dívida Externa	Títulos		Corresponde a Títulos lançados pelo antigo Estado do Rio de Janeiro no mercado externo em libras e em dólar, cujos pagamentos estão sendo realizados pelo Governo Federal, e ressarcidos pelo Estado (Plano A).
	Dívida Contratual		Corresponde ao endividamento do Governo Estadual junto ao Fundo Japonês (JICA) e Organismos multilaterais (BIRD e BID).
Precatórios a Pagar			Corresponde aos precatórios judiciais, emitidos a partir de 5 de maio de 2000, inclusive, vencidos e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos (sistema financeiro e patrimonial).
Parcelamento e Renegociação de dívidas			Corresponde ao valor atualizado dos parcelamentos de prazo superior a doze meses.
	PERT – Programa Especial de Regularização Tributária – Lei 13.496 de 24 de outubro de 2017.		Compreende o valor atualizado do parcelamento PERT firmado com o Ministério da Fazenda – SRFB.
	PREM – Programa de Regularização de Débitos Previdenciários dos Estados e Municípios – Lei 13.485 de 2 de outubro de 2017.		Compreende o valor atualizado do parcelamento PREM firmado com o INSS.
Outras Dívidas			Compreende as dívidas que, pelas suas especificidades, não possam ser enquadradas em quaisquer das classificações descritas anteriormente, como, por exemplo, a assunção de dívida que não decorra de contrato e a apropriação de depósitos judiciais quando o ente não faz parte da lide.
II – Deduções			Corresponde à Disponibilidade de Caixa (líquido dos Restos a Pagar Processados e dos Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados) e aos Haveres Financeiros.
Disponibilidade de Caixa¹			Corresponde aos saldos da Disponibilidade de Caixa Bruta, líquidos dos Restos a Pagar Processados e dos Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados. Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados e dos Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados forem maiores que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) “zero” e o valor excedente deverá ser informado na linha “Outras Dívidas”.
Disponibilidade de Caixa Bruta: Corresponde às disponibilidades financeiras, representadas pelo somatório de Caixa, Bancos e Outras	Disponibilidades	Depósitos na CUTE Depósitos à Vista Arrecadação a Recolher	Disponibilidades do Governo do Estado junto ao Banco – Conta Única. Recursos mantidos em Conta de Depósitos à vista no Sistema Financeiro. Créditos correspondentes aos tributos arrecadados pela rede bancária e ainda não transferidos ao Governo Estadual.

Disponibilidades Financeiras.	Aplicações Financeiras	Disponibilidades Diversas	Compreendem as aplicações das Contas Não Únicas, Aplicações no Fundo Gov PP.
	Valores Vinculados em Conta Corrente Bancária	Depósitos Aplicações Financeiras	Corresponde ao total dos recursos da conta “A” e “B” junto à Caixa Econômica Federal. Corresponde ao total das Aplicações Financeiras das Contas “A” e “B” junto à Caixa Econômica Federal.
(-) Restos a Pagar Processados (exceto Precatórios)			Corresponde aos restos a pagar processados do exercício e de exercícios anteriores, decorrentes da execução orçamentária da despesa.
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			Corresponde aos valores pertencentes a terceiros que estão em poder do ente da federação e que, enquanto não forem devolvidos ou repassados, sejam considerados como disponibilidade de caixa.
Demais Haveres Financeiros			Corresponde aos ativos, tais como empréstimos, financiamentos e outros créditos a receber.
	Créditos a Receber		Compreende os créditos financeiros realizáveis a curto e longo prazo.
	Empréstimos e Financiamentos		Compreende os empréstimos e financiamentos realizáveis a curto e longo prazo.
III – Dívida Consolidada Líquida			Corresponde à dívida líquida do Governo do Estado (I-II).

Não se consideram para efeito de apuração da Dívida Consolidada Líquida os valores referentes ao RIOPREVIDÊNCIA de acordo com a Portaria n.º 699/2023 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (MDF 14ª edição).

3) Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores – LRF, art. 55, inciso I, alínea “c” e art. 40, § 1º - Anexo III.

Garantias:

Identifica-se no SIAFE-RIO, através das contas 7.9.7.1.1.03.05 - Garantias do Estado – Avais, 7.1.2.1.1.01.00 - Garantias Concedidas no País e 7.1.2.1.2.01.00 - Garantias Concedidas no País, mês atual, relativas às operações de crédito internas, classificando a informação por beneficiário.

II) Contragarantias: ND

4) Demonstrativo das Operações de Crédito – LRF, art. 55, inciso I alínea “d”, Anexo IV.

- Identifica-se no SIAFE-RIO, na funcionalidade “Emitir Balancete”, por meio da conta contábil 6.2.1.2.1.01.01 – Receita Realizada, no mês atual, saldo acumulado, gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, Categoria Econômica da Receita, 2 – Capital, Origem da Receita, 1 – Operações de Crédito, especificadas nas Rubricas originárias de Receita, Operações de Crédito Internas e Externas;
- Não há identificação no SIAFE-RIO para Operação de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO, por não haver, no âmbito do Estado, esta ocorrência.

5) Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal – LRF, art. 48, Anexo VI.

As informações são obtidas dos anexos I a IV.

Obs.: Os demonstrativos que compõem o Relatório de Gestão Fiscal não contemplam as estatais: Imprensa Oficial, Órgão/Entidade 21510, CEDAE, Órgão/Entidade 07710, e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente (art. 2º, inciso III, da Lei Complementar 101/00 e art. 2º inciso II, da Resolução 43/01, do Senado Federal).